



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

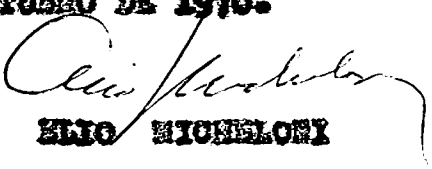
= LEI Nº 1.049 DE 21 DE OUTUBRO DE 1970 =

**ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SAN-
CIONA O SEGUINTE:**

Artigo 1º)- Fica transferido o trecho da Rua Rês Vista, sitando entre a Av. Marechal Castello Branco e Al. Belo Horizonte, na Vila Jardim Adamantina, nesta cidade, do Dom de Uso Comum do Povo, para Dom Patrimonial do Município de Adamantina.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 21 DE OUTUBRO DE 1970.


ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 21 de outubro de 1970.


ANTÔNIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -